



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

C. G. C. 46.634.358/0001-77

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Manoel Eloi Garcia Martinez, 292 – Vila N<sup>a</sup>. S<sup>a</sup>. de Fátima - Fone: 3522-3079

### RESOLUÇÃO SMEC N<sup>o</sup> 06, DE 22 DE AGOSTO DE 2018.

**DISPÕE** sobre o processo de Atribuição de classe ao Professor Auxiliar.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE ITAPEVA**, Estado de São Paulo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o disposto no Processo Administrativo n<sup>o</sup> 5.420/2017, solicitado pelos interessados e necessidade de estabelecer normas e procedimentos que assegurem a legalidade quanto ao preenchimento de vagas em substituição, que não se caracteriza como cargo,

#### **RESOLVE**

**Art. 1<sup>o</sup>** O processo de inscrição, classificação, remoção e atribuição obedecerá ao disposto nesta Resolução.

**Art. 2<sup>o</sup>** A atribuição de classes/aulas será feita em fases, conforme segue:

- a) Fase I – Unidade Escolar  
Respeitada a classificação e acúmulo em nível da Unidade Escolar.
  
- b) Fase II – Secretaria Municipal da Educação e Cultura  
Respeitada a classificação e acúmulo em nível da SMEC.

**Art. 3<sup>o</sup>** Para o exercício de 2018, a atribuição nas Unidades Escolares deverá acontecer no dia 29/08/2018 e o saldo deverá ser encaminhado ao setor de Recursos Humanos da SMEC até as 12h00 do dia 30/08/2018, para a atribuição em nível de SMEC que ocorrerá no dia 31/08/2018 as 09h00.

Parágrafo único – O texto a que se refere o "caput" deste artigo, dar-se-á somente no exercício de 2018, sendo que nos anos seguintes deverá seguir conforme o cronograma anual de remoção/atribuição.

**Art. 4<sup>o</sup>** Os candidatos não poderão declinar da atribuição na Unidade Escolar para concorrer em nível de SMEC.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

C. G. C. 46.634.358/0001-77

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Manoel Eloi Garcia Martinez, 292 – Vila N<sup>a</sup>. S<sup>a</sup>. de Fátima - Fone: 3522-3079

**Art. 5º** Em toda mudança deverá ser realizado o acúmulo de cargo.

**Art. 6º** As escolas deverão enviar o saldo das classes que não estejam com professores titulares nas datas solicitadas.

**Art. 7º** Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal da Educação e Cultura e respectiva Comissão de Atribuição.

**Art. 8º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Itapeva, 22 de agosto de 2018.

**Andrei Alberto Muzel**

Secretário Municipal de Educação e Cultura